

Lista de presença da reunião (quarta) do exercício de 2017 (dois mil e dezessete), realizado aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do corrente ano, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. O assunto em pauta: PASEP, Política de Investimentos, prestação de contas até outubro de 2017 (dois mil e dezessete), Alíquota. Amarildo Batista França, Atemildo Dias dos Santos, Claudeci Aparecido Rodrigues, Deise Pereira Santos Carvalho, Anderson Wiens, Ernesto Antônio Rossi, Fabio Augusto da Silva, Francisco de Assis de Almeida Pereira, Hermes Lima Ribeiro, José Carlos Cesario Pereira, Lucimari da Luz Perussi Nicolotte, Luiz Carlos Teixeira da Luz, Mari Lucia Perussi, Maria Inês Tomacheski, Maria Silvana Buzato, Michelle Goinski, Paulo Cesar dos Santos Cardoso, Sandra Maria Cumin Ferro, Vanderlei José Giaretta, Andressa da Cruz.

Ata da quarta reunião do Conselho Municipal de Administração e Previdência, Conselho Fiscal e Conselho Diretor do IPMAT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 14 (quatorze) horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito à Rua Emilio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Paraná. Salientamos a presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Gerson Colodel. A Senhora Diretora Presidente, Maria Silvana Buzato, abriu a reunião explanando os assuntos em pauta. O primeiro assunto a ser tratado foi a Política de Investimentos para o ano de 2018 (dois mil e dezoito), explanada e apresentada pelo consultor Matheus. Ele explanou sobre o mercado financeiro nacional e internacional e suas influências. O fato de 2018 (dois mil e dezoito) ser ano eleitoral, faz com que o mercado financeiro fique mais instável. Sobre a nova Resolução nº4.604 que altera a Resolução nº 3.922, as principais alterações ocorrerão na alocação dos fundos de investimentos. Assim os RPPSs terão que se readequar a alguns tipos de investimentos, dependendo de sua alocação atual no mercado. Esse reenquadramento tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer. Apesar das alterações trazidas pela Resolução nº 4.604, o sistema CADPREV, não foi readequado para permitir estas novas adequações. Por enquanto as informações serão fornecidas de acordo com os antigos parâmetros. Em relação aos administradores e gestores de fundos, a Resolução exige uma análise mais profunda. Estes terão que apresentar uma boa liquidez e solidez, assim como para alguns fundos, apresentar documentação de que já possui liquidez a mais e 05 (cinco) anos. O Comitê de Investimentos e a Diretora Presidente, em análise a Resolução nº 4.604 e aos fundos que o IPMAT possui atualmente, realocaram os fundos da seguinte maneira:

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Título Público Federal (TPF) - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	6,00%
	Fundos 100% TPF (sufixo referenciado não atrelado a taxa de juros De 1 dia) - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	25,00%	100,00%
	Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) 100%TPF (com sufixo referenciado exceto atrelado a taxa de juros de 1 dia) - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas (TPF) - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Fundos de Renda Fixa (com sufixo referenciado exceto atrelado à Taxa de juros de 1 dia) - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	10,00%	15,00%	60,00%
	Fundo de Índices Renda Fixa (ETF) com sufixo Referenciado exceto Atrelado à taxa de juros de 1 dia)- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Fundo Referenciado Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	5,00%	15,00%	30,00%
	Fundo de Índices Renda Fixa (ETF) Referenciado Renda Fixa – Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea "a" REVOGADO	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	CDB - Art. 7º, VI, "a"	15,00%	5,00%	15,00%	15,00%
	Poupança - Art. 7º, VI, "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FIDCs Abertos e Fechados (somente cotas sênior) - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	Fundo Renda fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	3,00%
	Fundo de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12431/11)- Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Disponibilidades Financeiras	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	500,00%	35,00%	70,00%	406,00%
Renda Variável 40%	Fundo de Investimentos Ações referenciado a Índice de Renda Variável (divulgada pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações) – Art. 8º, I, "a"	40,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundo de Índice Renda Variável (ETF) (divulgada pela B3 composto por, no mínimo, 50 ações) - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundo de Investimentos em Ações – FIA (carteira livre) – Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Fundo de Índice de Renda Variável (ETF) (divulgado pela B3 com Carteira Livre) – Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundo Multimercado - FIM - Art. 8º, III	10,00%	5,00%	5,00%	10,00%
	Fundo de Investimentos em Participações - FIP - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	Fundo de Investimentos Imobiliário – FII – Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V - REVOGADA	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI - REVOGADA	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	80,00%	11,00%	30,00%	33,00%
	Total Geral	580,00%	46,00%	100,00%	439,00%

Após análise dos conselheiros e discussão dos itens, os Conselhos de Administração e Previdência, Diretos e Fiscal e Comitê de Investimentos, aprovaram a política apresentada. Na oportunidade, sobre fundos imobiliários, o Excelentíssimo Sr Prefeito, Gerson Colodel, propôs ao IPMAT uma permuta de dois lotes localizados no Centro do Município. Esta permuta seria pela sede atual do IPMAT, sendo realizada as devidas avaliações. O Instituto faria a construção e adequações para atender os servidores, aposentados e pensionistas. O novo prédio irá atender as necessidades atuais do Instituto, assim como espaços que poderão ser alugados para Sec. Mun. Recursos Humanos, Perícia Médica e posto de atendimento do INSS, o que é de interesse do IPMAT, pois todos os órgãos citados dependem um do outro para um funcionamento ágil. Os Conselheiros manifestaram-se a favor, pois assim poderia ter um trabalho ágil e eficaz, também geraria renda de aluguel. Este assunto será explanado com maior ênfase em nova oportunidade. Após, a advogada do Instituto, Izabel de Siqueira Guersola, começou a explanar sobre a Medida Provisória nº 805/2017, que trata sobre a alteração das alíquotas de contribuição previdenciária. A MP 805/2017 propõem, no seu art 4º, que a contribuição social do servidor público ativo seja de 11% sobre a parcela da base de contribuição cujo valor seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS e, de 14% sobre a parcela da base de contribuição dos servidores ativos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS. Para os aposentados e pensionistas a alíquota é de 14% incidente sobre o valor da parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS. O aumento de contribuição social previsto na MP 805, somente produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, mediante lei municipal. Também informo que já está correndo processo de inconstitucionalidade sobre esta MP, diante desta informação, o conselho decidiu aguardar para janeiro a decisão, pois está em tramite a reforma da previdência. Em seguida, explanou sobre a incidência de PIS-PASEP no RPPS, fazendo uma análise da legislação vigente e

as controvérsias quanto à base de cálculo do PIS-PASEP para as autarquias gestoras de RPPS. Segundo a Lei Complementar nº 9.715/98, que dispõe sobre a contribuição do PIS-PASEP, as pessoas jurídicas de direito público interno (que inclui as autarquias), deve contribuir com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. Nas receitas correntes serão incluídas quaisquer receitas tributárias, ainda que arrecadadas, no todo ou em parte, por outra entidade da Administração Pública, e deduzidas as transferências efetuadas a outras entidades públicas, sendo que a alíquota de contribuição é de 1% sobre estes. Mas há controvérsias entre as portarias e leis. Por um lado, diz que deve-se contribuir com 1% sobre todas as receitas, que deve ser pago com a taxa de administração, mas se isto for executado fica inviável a manutenção da unidade gestora do RPPS. Sem contar com a desigualdade entre as entidades de previdência complementar, onde as mesmas não são obrigadas a esta contribuição. Assim, proponho a deliberação nos seguintes moldes: Manter o atual posicionamento desta Autarquia até que o tema esteja pacificado, cientes de que a falta de recolhimento de contribuição para o PIS-PASEP poderá acarretar notificação pelos órgãos competentes; Delimitar quais valores se enquadram como receitas correntes para estabelecer a base de cálculo e proceder ao recolhimento da contribuição de PIS-PASEP, cientes do posicionamento da Receita Federal do Brasil; Ingressar com ação judicial em face da Fazenda Nacional para questionar a base de cálculo, procedendo-se ao depósito judicial dos valores controvertidos, tanto dos débitos vencidos quanto dos vincendos, ou provocar as Associações representativas para instauração de demanda coletiva. Cabe ao Conselho deliberar para aprovação das seguintes providências preliminares: realização de cálculo atuarial para verificação do impacto financeiro acarretado pelo recolhimento do PIS-PASEP sobre a base de cálculo apurada; e consultas perante TCE-PR e Secretaria da Previdência Social. O conselho decide que se faça a consulta aos órgãos: SPS, TCE, ANEPREM, APEPREV e ABIPEM. Na sequência o contador do Instituto, Anderson Wiens, apresentou a prestação de contas do 1º bimestre ao 5º bimestre do ano de 2017 (dois mil e dezessete). Em relação as receitas arrecadadas (incluindo cota patronal, servidor, taxa de administração, parcelamentos da PMAT e cota patronal, servidor, taxa de administração do IPMAT e CMAT mais rendimentos em aplicações financeiras), até o mês de outubro, o IPMAT recebeu um montante de R\$ 30.025.574,09 (trinta milhões vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos). Sendo R\$ 11.995.111,01 (onze milhões, novecentos e noventa e cinco mil cento e onze reais e um centavo) da PMAT com repasse do servidor, contribuição patronal e taxa administrativa; e a CMAT R\$ 29.033,33 (vinte e nove mil trinta e três reais e trinta e três centavos). Referente aos parcelamentos a PMAT pagou um montante de R\$ 3.278.500,11 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil quinhentos reais e onze centavos), onde quitou parcelamentos atrasados e deixando em dia os atuais. Referente ao rendimento das aplicações financeiras, temos um montante de R\$ 14.722.929,64 (quatorze milhões setecentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). Já nas despesas do IPMAT temos pagamentos dos benefícios, com 440 (quatrocentas e quarenta) aposentadorias e 117 (cento e dezessete) pensões, o valor de R\$ 8.919.138,72 (oito milhões novecentos e dezenove mil, cento e trinta e oito reais e setenta e dois centavos); com despesas administrativas o valor de R\$ 459.269,96 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) referente a: pagamento de pessoal, contratos com consultoria Atuarial (Actuarial) – Financeira (Credito e Mercado), sistemas (Betha – gestão pública), reposição de equipamentos roubados (BO nº 2017/1090278), aquisição de: estante para uso e organização dos arquivos, computadores, suprimentos de informática, material de expediente, limpeza e higiene, reforma, pintura e reparos, colocação de grades de segurança, reposição de vidros quebrados na Sede. Tivemos gastos superior ao arrecadado com a despesa administrativa que foi suprido com reservas financeiras passadas, esta alteração de gastos se deu em função de que hoje o IPMAT assumiu as despesas com folha de pagamento dos servidores de cargo efetivo e seus diretores. Desta forma a presidente informou a todos que para o próximo ano a taxa de administração deverá ser alterada no próximo cálculo atuarial. Finalizada a prestação de contas e respondido todos os

questionamentos dos membros dos Conselhos Municipal de Administração e Previdência, Conselho Fiscal, Conselho Diretor e Comitê de Investimentos, os mesmos aprovaram a prestação de contas. Após esta aprovação e sem mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada pela Diretora Presidente do IPMAT, senhora Maria Silvana Buzato, determinando que fosse lavrada a presente ata e, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Michelle Goinski, secretária doc e pela Diretora Presidente Senhora Maria Silvana Buzato.